



Por extenso (_____).

Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços: 02 dias após a ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

OBS: Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 18 de junho de 2024.



FRANCISCO JACINTO DE SÁ

Departamento de Pesquisas de Preços, Compras e de Cadastros de Fornecedores



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 1406202401-ASTT

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 16. Autarquia de Seg., Trânsito e Transporte |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1601 Autarquia de Seg., Trânsito e Transporte |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 06 181 0006 2.112 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal - ASTT |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| SUBELEMENTO | 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos |

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS À CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DE TIANGUÁ, DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT).

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços para o curso de capacitação dos servidores da Guarda Municipal de Tianguá, pela Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT), é essencial para aprimorar a formação e qualificação do comandante e subcomandante da Guarda Civil Municipal. Esta capacitação visa atualizar seus conhecimentos sobre armamentos e tiros, garantindo um serviço eficiente e alinhado com as melhores práticas.

Investir na capacitação dos seus servidores melhora a segurança pública e a qualidade de vida em Tianguá, ao assegurar que as lideranças estejam bem preparadas para orientar e gerir suas equipes com competência. Esta iniciativa demonstra o compromisso da ASTT com a excelência e a valorização dos servidores, preparando-os para atuar com profissionalismo e eficácia em suas funções diárias, fortalecendo assim a atuação da Guarda Municipal e contribuindo para um ambiente urbano mais seguro e organizado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento formal da Ordem de Serviços pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem executados na sede da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) que fica localizada na Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará.

4. GERENTE DE CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Igor Saraiva Costa, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com



o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado (a) simplesmente "Fiscal de Contrato".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT |
|------|---|-----------|-------|
| 01 | CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO E TIRO. | INSCRIÇÃO | 02 |

6. DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ANTECIPADO

- 6.1. A antecipação do pagamento ao fornecedor é justificada pelo Art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, que permite tal adiantamento quando é essencial para a obtenção do bem ou serviço. No caso da contratação para cursos de formação, a emissão da nota fiscal está condicionada ao pagamento das inscrições. Portanto, o pagamento antecipado é necessário para permitir a emissão da nota fiscal pela empresa contratada, garantindo a estruturação e operacionalização imediata dos serviços, assegurando a continuidade e eficácia das ações propostas.
- 6.2. Assim, a antecipação do pagamento é considerada condição indispensável para a obtenção do bem ou serviço pela Contratada, facilitando a estruturação e a execução imediata das atividades previstas no projeto.
- 6.3. Esta condição foi previamente justificada e está expressamente prevista no processo licitatório, conforme o Art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANTECIPADO

- 7.1. A Contratante realizará o pagamento de forma antecipada à Contratada.
- 7.2. O pagamento antecipado será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo creditado na conta bancária indicada pela Contratada.
- 7.3. A Contratada deverá prestar contas do valor investido referente ao pagamento antecipado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento.
- 7.4. A prestação de contas deverá incluir relatórios detalhados dos gastos, notas fiscais e outros comprovantes que demonstrem a correta aplicação dos recursos recebidos.
- 7.5. A não apresentação ou a apresentação inadequada da prestação de contas poderá resultar na suspensão dos pagamentos subsequentes, além das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8. DISPOSIÇÕES SOBRE ERRO NA FATURA OU OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS

- 8.1. Caso seja identificado erro na fatura ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, a Contratada será notificada para que tome as providências necessárias.

Tianguá-Ceará, 14 de junho de 2024.



Prefeitura de
Tianguá

AUTARQUIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
(ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 177/2023



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2024.06.17.01-ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS À CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), DE TIANGUÁ DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade de contratar serviços voltados ao curso de capacitação dos servidores da Guarda Municipal de Tianguá, especialmente para o comandante e subcomandante, surge de uma demanda urgente por aprimoramento e atualização das habilidades e conhecimentos desses líderes. A Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) reconhece que, para enfrentar os crescentes desafios relacionados à segurança pública, trânsito e transporte, é fundamental que os responsáveis pela liderança da Guarda Municipal estejam altamente qualificados e preparados.

Do ponto de vista do interesse público, a capacitação dos líderes da Guarda Municipal é crucial para garantir a eficácia e a eficiência no cumprimento de suas funções. A falta de treinamento adequado pode resultar em uma série de problemas, como a má gestão de situações críticas, falhas na implementação de estratégias de segurança e ineficácia na coordenação das operações diárias. Esses problemas não apenas comprometem a segurança da população, mas também podem levar a um aumento na criminalidade e nos acidentes de trânsito, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos de Tianguá.

Ao investir na formação do comandante e do subcomandante, a ASTT assegura que esses profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e técnicas disponíveis, capacitando-os para liderar suas equipes de maneira eficiente e eficaz. A atualização constante em temas como legislação, procedimentos de segurança, técnicas de abordagem, primeiros socorros e mediação de conflitos é essencial para que a Guarda Municipal possa atuar de forma proativa e competente.

Portanto, a contratação desses serviços de capacitação não é apenas uma necessidade administrativa, mas uma medida estratégica para fortalecer a segurança pública e o bem-estar da comunidade. Capacitar os líderes da Guarda Municipal é garantir que eles tenham as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios diários com profissionalismo, promovendo um ambiente urbano mais seguro e ordenado, beneficiando assim toda a população de Tianguá.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O



SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O presente objeto não consta no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUL – PCA** de n.º **07.735.178/0001-20**, devendo ser solicitado à Autoridade Competente a inclusão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A.1.) OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT |
|------|---|-----------|-------|
| 01 | CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO E TIRO. | INSCRIÇÃO | 02 |

B) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

B.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O curso será realizado de 31 de julho a 04 de agosto de 2024, na cidade de Fortaleza, Ceará.

B.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

B.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Qualquer prestação de serviços que não esteja de acordo com o especificado neste edital será prontamente comunicada à licitante vencedora, que será responsável por substituí-los dentro do prazo máximo de 24 horas. Fica entendido que as substituições serão de responsabilidade e risco da licitante vencedora, e as sanções previstas neste edital serão aplicadas.

B.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento formal da Ordem de Serviços pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem executados na sede da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) que fica localizada na Avenida Presbítero Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS e declaração de que não emprega menores).

C.2) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.3) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

D) DAS AMOSTRAS:

D.1) Não se aplica ao presente caso.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demanda da futura licitação consistirá na execução dos serviços voltados à curso de capacitação de servidores da Guarda Civil Municipal de Tianguá, conforme tabela constante do Item 2.1, A, A.1 deste ETP. Os serviços voltados ao curso de capacitação dos servidores da Guarda Civil Municipal de Tianguá abrangem uma série de treinamentos essenciais para aprimorar as habilidades e conhecimentos dos guardas, especialmente do comandante e subcomandante. Considerando a demanda exposta, apresentamos os quantitativos inicialmente levantados através da tabela acima, os quais terão suas especificações técnicas definidas na fase de planejamento da contratação:

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA

ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja área de atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a execução dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como um item frequentemente adquirido por órgãos públicos em todas as suas instâncias. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas e prontas para fornecer os materiais em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Estima-se o valor global da contratação em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

6.1 SOLUÇÃO ADOTADA

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| MODALIDADE | Inexigibilidade |
| TIPO | Menor Preço |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Global |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |

6.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO.

A escolha do critério de julgamento Menor Preço Global para a contratação dos serviços voltados à curso de capacitação de servidores da Guarda Civil Municipal de Tianguá, é justificada pelos seguintes motivos:

Primeiramente, o critério de Menor Preço Global visa garantir a obtenção dos serviços necessários ao menor custo possível para a Autarquia. Isso é crucial para assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos, possibilitando que a



administração municipal alcance seus objetivos dentro das restrições orçamentárias estabelecidas.

Além disso, o critério de Menor Preço Global é conhecido pela sua simplicidade e objetividade. Tanto os licitantes quanto a comissão de licitação compreendem facilmente que o fator determinante na escolha do fornecedor será o preço mais baixo oferecido, eliminando margens para subjetividade na avaliação das propostas. Transparência é outro ponto forte desse critério, uma vez que torna evidente para todos os participantes e para a sociedade em geral que o principal critério de seleção será o preço mais competitivo oferecido pelos licitantes.

Além disso, o critério de Menor Preço Global estimula a competição entre os licitantes, pois cada um deles é incentivado a apresentar propostas com preços mais atrativos, buscando se destacar e conquistar a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A licitação será realizada pelo MENOR VALOR GLOBAL, visando simplificar a gestão operacional em um único processo licitatório, não havendo que se falar em parcelamento. Isso reduz a complexidade na administração do contrato, unificando a responsabilidade pelo serviço, o que facilita a manutenção, suporte técnico e garante uma maior uniformidade na qualidade da conexão.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação dos serviços voltados ao curso de capacitação dos servidores da Guarda Municipal de Tianguá, de interesse da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT), pretende gerar resultados expressivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, são detalhados os resultados pretendidos:

Economicidade:

Redução de Custos Operacionais: Capacitar os servidores, especialmente o comandante e subcomandante, resultará em uma gestão mais eficiente e eficaz das operações diárias, reduzindo desperdícios e evitando gastos desnecessários.

Prevenção de Danos: Servidores bem treinados são capazes de prevenir situações de risco, minimizando danos a bens públicos e privados, o que representa economia em reparos e substituições.

Diminuição de Gastos com Saúde: A formação em primeiros socorros e a mediação de conflitos podem reduzir a incidência de ferimentos e confrontos, diminuindo os gastos com tratamentos médicos e seguros.



Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

Aumento da Produtividade: A capacitação melhora a competência e a eficiência dos servidores, permitindo que executem suas tarefas com maior precisão e rapidez, aumentando a produtividade geral da Guarda Municipal.

Melhoria na Moral e Motivação: Investir em treinamento demonstra valorização dos servidores, resultando em maior motivação, satisfação no trabalho e redução da rotatividade, mantendo uma força de trabalho estável e experiente.

Desenvolvimento de Lideranças: Focar na capacitação do comandante e subcomandante fortalece a liderança interna, melhorando a coordenação das equipes e a execução das estratégias de segurança pública.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:

Eficiência no Uso de Equipamentos: O treinamento em novas tecnologias de segurança e técnicas operacionais garante o uso correto e eficiente dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando custos com manutenção e substituição.

Gestão Eficiente dos Recursos: A capacitação inclui habilidades de gestão que permitem uma melhor alocação e utilização dos recursos materiais disponíveis, otimizando seu uso e reduzindo desperdícios.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

Retorno sobre o Investimento: O custo do curso de capacitação é compensado pelos benefícios a longo prazo, incluindo a redução de custos operacionais e a melhoria na eficiência dos serviços prestados.

Atração de Investimentos: Uma Guarda Municipal bem treinada melhora a segurança pública, o que pode atrair investimentos e fomentar o desenvolvimento econômico local, gerando mais receitas para a cidade.

Em suma, a contratação dos serviços para a capacitação dos servidores da Guarda Municipal de Tianguá busca otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo uma gestão mais eficiente, segura e econômica, alinhada com os melhores interesses da comunidade e da administração pública.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Igor Saraiva Costa, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o

estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado (a) simplesmente "Fiscal de Contrato".

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação dos serviços voltados ao curso de capacitação dos servidores da Guarda Municipal de Tianguá, especialmente focando no comandante e subcomandante, mostra-se extremamente adequada e necessária para atender às demandas e desafios atuais enfrentados pela Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT). Este investimento em formação contínua é crucial para garantir que os servidores estejam bem preparados e atualizados com as melhores práticas e técnicas de segurança pública, gestão de trânsito e abordagem comunitária.

A capacitação dos líderes da Guarda Municipal reflete diretamente na melhoria da eficiência operacional, na redução de custos e na otimização dos recursos disponíveis. Servidores bem treinados são capazes de desempenhar suas funções com maior eficácia, resultando em uma resposta mais rápida e precisa às situações de emergência, melhor gerenciamento dos recursos materiais e humanos, e uma abordagem mais estratégica na prevenção e combate ao crime.

Além disso, o impacto positivo na moral e motivação dos servidores, decorrente do investimento em seu desenvolvimento profissional, contribui para um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo. Isso não apenas aumenta a qualidade dos serviços prestados à comunidade, mas também promove um sentimento de valorização e compromisso entre os agentes da Guarda Municipal.

Portanto, a contratação dos serviços de capacitação para os servidores da Guarda Municipal de Tianguá, sob a coordenação da ASTT, é uma medida estratégica e eficiente que atende plenamente às necessidades identificadas. Ela assegura a melhoria contínua dos serviços de segurança pública e trânsito, promove a

Handwritten signature

Handwritten signature



economicidade e garante um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, beneficiando diretamente a população de Tianguá e fortalecendo a confiança da comunidade na administração pública.

Tianguá/CE, 17 de junho de 2024.

| UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL | ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA |
|--|---|
| <p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <p><i>Natália Carvalho da Silva</i></p> <p>NATÁLIA CARVALHO DA SILVA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA / PORTARIA ASTT Nº 09/2024</p> | <p>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 177/2023</p> |

Natália